



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 092/2007

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 06/12/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 131/GAB/PMSMG/2007.

Referência: suplementação da merenda escolar.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O bem mais precioso que o Poder Público pode, presentemente, oferecer aos seus habitantes, é educação de qualidade, pois com esta, as demais necessidades serão satisfeitas, inclusive o bem-estar da alta-estima.

A merenda escolar faz parte deste acervo, como condição essencial para desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem.

Temos recurso adicional específico para este importantíssimo item, mas não temos previsão orçamentária para realizar a despesa.

Tendo em vista a necessidade de inclusão na Lei Orçamentária, em obediência aos princípios da anterioridade, da anualidade, da unidade e da universalidade da Lei do Orçamento, contidos na Lei nº. 4320/64, recepcionada pelas Constituição de 1988, através do disposto no artigo 167, sendo urgente a necessidade, no final do exercício e próximo do recesso legislativo, suplicamos que a matéria seja deliberada em regime de urgência urgentíssima.

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos. Renovamos as saudações e considerações de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

Recebido
10/12/07
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2007

EM,06 DEZEMBRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para atender a secretaria municipal de Educação.

SUPLEMENTAÇÃO

05- Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 27.500,00
05.005.12.306.0012– 2060 – Manutenção do Pnae – Merenda Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo..... . R\$ 27.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação do PNAE – Merenda Escolar, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 06 de Dezembro de 2007.

PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO

Em, 10 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 092/07** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências**”. de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,



AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº Sr.

VAGNER REIS

Presidente da C.P. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara Municipal

Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 092/07** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2007.



VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 092/07** que,
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei
supra mencionado e nada tendo em contrario, resolve
exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2007.


ZILIO SOARES DA SILVA/Presidente


DORALICE A. POLLETINI - Relator


CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro